

 POLÍTICA	CÓDIGO: APT/ADM0007
	VERSÃO: 1.0
TÍTULO: ESG - ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND GOVERNANCE	INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/01/2024
ÁREA: RELAÇÃO COM INVESTIDORES / DIRETORIA JURÍDICO & COMPLIANCE	

1 Introdução

O POLARIS 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA (“Fundo”) tem como seu principal propósito o desempenho de um papel fundamental na redução significativa dos impactos das mudanças climáticas no Brasil e no mundo. Concentrando-se exclusivamente no suporte ao desenvolvimento de empreendimentos e projetos voltados para a geração e exploração de energia por fonte solar fotovoltaica, o Fundo busca apoiar a transição da matriz energética do país em direção a uma economia com impacto neutro no clima, sobretudo por meio da eliminação progressiva de emissões de gases causadores do chamado “efeito estufa”. Com tal objetivo em mente, o Fundo alinha-se aos recorrentes esforços internacionais destinados à reversão da tendência de aumento da temperatura média global prevista para um futuro próximo, ajudando a garantir, assim, a preservação do nosso planeta, o desenvolvimento sustentável da economia brasileira e a prosperidade e continuidade das gerações futuras.

Dentro desta lógica, esta Política ESG (“Política”) estabelece os compromissos de governança e riscos socioambientais do Fundo, além de definir seus princípios, diretrizes e procedimentos para a avaliação, efetivação, gestão e monitoramento de investimentos. Para tanto, esta Política toma como base os requisitos estabelecidos no Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu acerca das divulgações relacionadas com a sustentabilidade no setor de serviços financeiros (SFDR) e os termos do Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 7 da Organização das Nações Unidas (ONU), sem prejuízo a avaliações específicas dos efetivos impactos de cada projeto ou atividade, bem como considera ainda as diretrizes, valores e procedimentos definidos em política ESG de sua GESTORA, a APOLO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA. (“Diretrizes Principais”).

O alinhamento a boas práticas de sustentabilidade e a rotulagem do Fundo como um FIP-IE Verde será alvo de um Parecer de Segunda Opinião de terceira parte, disponibilizado publicamente no *website* da consultora especializada do Fundo.

2 ABRANGÊNCIA

Este documento é aplicável ao Fundo e a todos os **colaboradores próprios (independente do regime de contratação) e estagiários** das empresas investidas pelo Fundo, devendo ser observado em todas as atividades, processos e procedimentos dos quais o Fundo participe.

3 DEFINIÇÕES

Para fins desta Política, estabelecemos alguns conceitos e etapas para estruturar as análises. São eles:

- I. **Incorporação ESG:** processo de avaliação, revisão e consideração dos fatores de sustentabilidade nas práticas de investimento existentes por meio de uma combinação de três abordagens: integração, triagem (ou *screening*) e investimento temático. A Incorporação ESG geralmente funciona ao lado - ou em combinação com - *stewardship* ativo.
- II. **Integração ESG:** processo de inclusão de fatores ESG nas análises e decisões de investimento para melhor gerenciar riscos e retornos. Muitas vezes é usado em combinação com triagem e investimento temático.
- III. **Triagem:** aplicação de filtros a lista de potenciais títulos, emissores ou setores, para avaliar investimentos com base nas preferências de um investidor. A Triagem se dá tomando-se como base as seguintes premissas:

 <p style="text-align: center;">POLÍTICA</p>	CÓDIGO: APT/ADM0007
	VERSÃO: 1.0
TÍTULO: ESG - ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND GOVERNANCE	INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/01/2024
ÁREA: RELAÇÃO COM INVESTIDORES / DIRETORIA JURÍDICO & COMPLIANCE	

- **Triagem positiva / melhor da classe:** opta-se por investir em setores, empresas ou projetos selecionados por seu desempenho ESG positivo em relação aos pares da indústria.
 - **Triagem negativa / exclusões:** opta-se por não investir em setores, empresas ou projetos por seu baixo desempenho ESG em relação aos pares da indústria ou com base em critérios ESG específicos (por exemplo, evitando produtos, serviços ou práticas comerciais específicas).
 - **Triagem baseada em normas:** seleciona-se investimentos em relação aos padrões mínimos de prática comercial com base em normas internacionais. Estruturas amplamente reconhecidas para padrões mínimos de prática comercial incluem as Diretrizes principais e eventuais outros tratados da ONU, Declaração Universal dos Direitos Humanos e diretrizes da OCDE.
- IV. **Investimento de impacto/temático:** desenvolvimento de projetos que procurem produzir efeitos diretos na sociedade, economia de baixo carbono reduzindo os impactos sobre o meio ambiente, gerando empregos e desenvolvimento.
- V. **Fatores de sustentabilidade:** seguindo a definição da Definição Resolução EU 2019/2088 art. 2 (24), questões ambientais, sociais e laborais, o respeito dos direitos humanos, a luta contra a corrupção e o suborno.
- VI. **Risco em matéria de sustentabilidade:** seguindo a definição da Definição Resolução EU 2019/2088 art. 2 (22), acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governança cuja ocorrência é pode provocar um impacto negativo significativo efetivo ou potencial no valor do investimento.
- VII. **Stewardship:** o uso da influência por investidores institucionais para maximizar o valor gerado no longo prazo de ativos, incluindo, mas não se limitando a, o valor de ativos econômicos, sociais e ambientais comuns, dos quais dependem os retornos e os interesses dos clientes e beneficiários.

4 DIRETRIZES PARA INTEGRAÇÃO DE ASPECTOS ESG E IMPACTO NO FUNDO

O processo de incorporação de aspectos ESG na tomada de decisão do Fundo procura seguir os valores e processos das Diretrizes Principais e da política de Investimento Responsável da Gestora na qualidade de gestora do Fundo, iniciando-se com um filtro de exclusão, seguido pela integração ao processo de análise e tomada de decisão que valoriza fortemente o engajamento com as companhias investidas para além do processo votatório.

4.1 Valores

A criação do Fundo, em 2023, foi pautada por uma série de valores de sustentabilidade socioambiental e de governança, cada vez mais valorizados pela sociedade e pelos agentes econômicos preocupados com a consolidação dos princípios de ESG no mercado atual. O compromisso com estas práticas não só permeia sua origem, mas também faz parte do seu DNA, sempre de forma concreta e factível, estando sempre presente em todas as ações, atividades e projetos nos quais o Fundo atua. O Fundo entende que é somente apoiados nos princípios ESG, no respeito, na ética, e no conjunto Sustentabilidade e *Performance* que seus negócios serão desenvolvidos de forma perene, agregadora e construtiva, beneficiando tanto seus investidores quanto toda sociedade.

	CÓDIGO: APT/ADM0007
	VERSÃO: 1.0
TÍTULO: ESG - ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND GOVERNANCE	INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/01/2024
ÁREA: RELAÇÃO COM INVESTIDORES / DIRETORIA JURÍDICO & COMPLIANCE	

Nesta toada, o Fundo tem como guia de valores e princípios (sempre em estrita observância às Diretrizes Principais) o plano de ação desenvolvido pela Organização das Nações Unidas (ONU) para a erradicação da pobreza e a promoção do desenvolvimento econômico, social e ambiental em escala global até 2033, denominado Agenda 2033, especialmente o disposto nos 17 (dezesete) Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da referida Agenda:



As externalidades de cada situação apresentada ao Fundo são devidamente consideradas, porém o trabalho será sempre realizado em consonância com os princípios e valores acima listados.

4.2 Critério de Elegibilidade

As ações e projetos apoiados pelo Fundo deverão envolver as seguintes atividades:

- Desenvolvimento, construção e operação de usinas de geração de energia elétrica através da fonte solar (fotovoltaica) *onshore* e *offshore*;
- Construção de projetos infraestrutura de transmissão de interesse restrito associada a complexos solares;
- Construção de projetos de infraestrutura de transmissão totalmente dedicada a complexos solares;
- Desenvolvimento de projetos de microgeração e minigeração distribuída enquadrados na Resolução Normativa ANEEL nº 1.059; e
- Investimento dos recursos não alocados temporariamente em ativos de alta liquidez, incluindo títulos públicos federais; operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais; títulos de renda fixa emitidos por instituição financeira, com liquidez diária nacional e atividades que não sejam carbono intensivas.

O Fundo é administrado pelo BTG Pactual Serviços Financeiro S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, com gestão da APOLO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA (“Gestora”), que possui em

 <p style="text-align: center;">POLÍTICA</p>	CÓDIGO: APT/ADM0007
	VERSÃO: 1.0
TÍTULO: ESG - ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND GOVERNANCE	INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/01/2024
ÁREA: RELAÇÃO COM INVESTIDORES / DIRETORIA JURÍDICO & COMPLIANCE	

seu DNA o foco em investimentos no setor de energia de fontes renováveis (prioritariamente geração de energia solar).

Seguindo o referencial da Taxonomia da União Europeia, os principais danos adversos potenciais para o tipo de atividade desenvolvida pelo Fundo aos objetivos ambientais da instalação e operação de painéis fotovoltaicos estão relacionados a:

- a) Localização: impactos sobre os ecossistemas e a biodiversidade se construída em uma área de conservação designada ou outras áreas com importante valor de ecossistema e biodiversidade; e
- b) Produção de Resíduos: impactos da produção e gestão de fim de vida dos sistemas fotovoltaicos e seus componentes.

Tal referencial, no entanto, não reconhece outros impactos sociais e ambientais adversos recorrentes na operação do Fundo, inclusive aqueles relacionados às mudanças climáticas. Sendo assim, o Fundo busca, também busca identificar, acompanhar e mitigar tais impactos através de processos internos de seleção de projetos, bem como pelo acompanhamento de indicadores pertinentes a eles relacionados.

Para evitar possíveis impactos adversos a ecossistemas e biodiversidade, o Fundo se compromete com o cumprimento das legislações ambientais pertinentes às compensações ambientais eventualmente aplicáveis aos projetos por ele apoiados, incluindo, mas não se limitando a, mediante (i) o reporte a seus cotistas e implementação de um plano de gestão da biodiversidade elaborado por consultoria especializada, para os casos quem que um projeto esteja localizado em uma área de alta importância para a biodiversidade, unidade de conservação ou com comunidade tradicional; e/ou (ii) o descarte adequado de sistemas fotovoltaicos e seus componentes que tenham atingido o fim de vida em conformidade com a legislação vigente à época e aplicável caso a caso.

Por fim, ara além dos principais impactos adversos relacionados à atividade, o Fundo, em linha com a política da Gestora, busca ainda:

- Promover um ambiente de trabalho diverso, igualitário, inclusivo e transparente;
- Comunicar todas as informações de sustentabilidade relevantes de modo claro e transparente;
- Considerar os fatores de sustentabilidade na tomada de decisão, visando entender os riscos e oportunidades de cada novo negócio;
- Realizar discussões e debates de conscientização de sustentabilidade para garantir que os princípios estabelecidos nesta Política sejam adequadamente implementados por nossos colaboradores;
- Incentivar e buscar novas oportunidades de negócio, que gerem valor compartilhado de longo prazo financeiro, ambiental e social, para nossos investidores, clientes e para a sociedade;
- Estimular um diálogo aberto e engajar com todas as partes interessadas relacionado às questões de sustentabilidade, objetivando gerar valor compartilhado na agenda de sustentabilidade.

4.3 Processo de seleção e avaliação de projetos

O processo de incorporação de aspectos ESG na tomada de decisão do Fundo procura seguir os valores e processos das Diretrizes Principais e da política de Investimento Responsável da Gestora, iniciando-se com

 <p style="text-align: center;">POLÍTICA</p>	CÓDIGO: APT/ADM0007
	VERSÃO: 1.0
TÍTULO: ESG - ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND GOVERNANCE	INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/01/2024
ÁREA: RELAÇÃO COM INVESTIDORES / DIRETORIA JURÍDICO & COMPLIANCE	

um filtro de exclusão, seguido pela integração ao processo de análise e tomada de decisão que valoriza fortemente o engajamento com as companhias investidas para além do processo votatório.

O processo de investimento do Fundo depende fortemente de análises qualitativas de seus alvos, sendo suportado por análises e ferramentas quantitativas. Para a realização da análise qualitativa, coletamos informações por meio do envolvimento direto com a empresa e/ou gestores dos projetos-alvo, compreendendo interações com funcionários de diversos níveis hierárquicos e áreas, bem como por meio do contato com *stakeholders* externos (clientes, fornecedores, concorrentes, associações, comunidades etc.) e de análises de documentos públicos. Todos esses dados nos permitem compreender diversos aspectos intangíveis das empresas-alvo, projetos-alvo e seus gestores, tais como a qualidade da gestão, o comportamento ético de seus representantes e a transparência em seus processos internos e externos.

Dentro desta lógica, conceito ESG é incorporado principalmente por meio de 3 abordagens: filtro negativo, integração ESG e *stewardship*.

Filtro Negativo: Por meio do filtro negativo, o Fundo busca excluir projetos e empresas que fazem parte de setores que não representam seus valores e princípios. Este filtro de exclusão setorial é aplicado desde a estruturação do Fundo, e tem evoluído ao longo do tempo de forma a incluir outros aspectos, tais como processos ou práticas que violam a ética ou que não demonstram interesse ou progresso na agenda de sustentabilidade, de modo a estarem mais expostos a riscos de vários tipos.

Especificamente, o Fundo não realiza investimentos em:

- Empresas nas quais não é possível realizar um processo de análise de forma completa;
- Substâncias que destroem a camada de ozônio, PCB (bifenilos policlorados) e outros produtos farmacêuticos específicos perigosos, pesticidas/herbicidas ou produtos químicos;
- Atividades envolvendo animais selvagens ou produtos regulamentados pela Convenção sobre Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas de Extinção (CITES) ou Fauna e Flora Selvagens;
- Métodos de pesca não sustentáveis (ex.: pesca por jateamento e pesca com rede de emalhar de deriva no ambiente marinho usando redes com mais de 2,5 km de comprimento);
- Produção ou comércio de armas e munições¹;
- Produção ou comércio de bebidas alcoólicas (excluindo cerveja e vinho);
- Produção ou comércio de tabaco;
- Jogos de azar, cassinos e equivalentes;
- Produção ou comércio de materiais radioativos².
- Produção ou comercialização de fibras de amianto não coladas³;

² Isso não se aplica aos patrocinadores do projeto que não estão substancialmente envolvidos nessas atividades. "Não substancialmente envolvido" significa que a atividade em questão é acessória às operações primárias do patrocinador do projeto

² Isso não se aplica à compra de equipamentos médicos, equipamentos de controle de qualidade (medição) e qualquer equipamento em que a IFC considere a fonte radioativa trivial e/ou adequadamente blindada

³ Isso não se aplica à compra e ao uso de folhas de fibrocimento, onde o teor de amianto é inferior a 20%

 <p style="text-align: center;">POLÍTICA</p>	CÓDIGO: APT/ADM0007
	VERSÃO: 1.0
TÍTULO: ESG - ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND GOVERNANCE	INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/01/2024
ÁREA: RELAÇÃO COM INVESTIDORES / DIRETORIA JURÍDICO & COMPLIANCE	

- Atividades que envolvam trabalho forçado⁴ ou trabalho infantil⁵;
- Operações comerciais de exploração madeireira para uso em florestas úmidas tropicais primárias; conversão de floresta natural em plantação;
- Produção ou atividades que afetam terras pertencentes ou reivindicadas sob julgamento por Povos Tradicionais (indígenas e quilombolas), sem o consentimento completo e documentado de tais povos;
- Produção, comércio, armazenamento ou transporte de volumes significativos de produtos químicos perigosos ou uso em escala comercial de produtos químicos perigosos⁶;
- Produção ou comércio de materiais radioativos⁷.

Integração ESG: Uma vez que uma empresa e/ou um projeto-alvo ultrapassa o Filtro Negativo, tal empresa e/ou projeto alvo passa por uma minuciosa análise, sendo observados diversos aspectos específicos de seu funcionamento, incluindo questões econômicas, financeiras, socioambientais, de integridade e ética integrada ao modelo de negócios, permitindo entender a empresa e/ou o projeto de forma holística, seus principais riscos e oportunidades. A inclusão de fatores ESG é intrínseca ao processo de investimento, que cabe ao comitê de investimentos. Todas as análises e decisões de investimento do Fundo são feitas seguindo seu procedimento, sem interferência de terceiros e embasada nos seguintes 7 filtros de análise:

- I. **DNA do Fundo:** Análise conceitual acerca da sinergia entre a empresa e/ou projeto-alvo e a essência do Fundo, sobretudo no que tange ao foco em investimentos ligados a energia de fontes renováveis, sustentabilidade e investimento de impacto, gerando discussões/brainstorms propositivas.

Objetivo: definição do universo de investimentos.

- II. **Análise inicial:** Análise qualitativa do modelo de negócios da empresa e/ou da gestora do projeto-alvo, bem como análise de fatores materiais, incluindo (da aplicabilidade de práticas ESG), com a devida identificação dos principais riscos e ameaças e das perspectivas de crescimento.

Objetivo: redução do universo de investimentos.

- III. **Due Dilligence:** Análise documental intensa e profunda das empresas e dos projetos alvo, somada a um denso trabalho de campo e interação com *stakeholders*, observando critérios de fundiários, de regularidade em órgãos ambientais e jurídicos.

Objetivo: compreensão abrangente do negócio/investimento em todas suas vertentes

- IV. **Comitê de Investimentos:** Desafio de teses com olhar imparcial quanto às análises previamente realizadas, imposição de cenários e hipóteses que desafiem todos os pontos fundamentais.

Objetivo: identificar subjetividades, vícios de análise, vieses, pontos fracos, riscos, lacunas, premissas e outros aspectos complementares.

⁴ Trabalho forçado significa todo trabalho ou serviço, não realizado voluntariamente, extraído de um indivíduo sob ameaça de força ou penalidade, conforme definido pelas convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

⁵ Conforme o Art. 7º, XXXIII, CF/88 e o Art. 403, CLT, a idade mínima para ingressar no mercado de trabalho brasileiro é 16 anos, exceto na condição de aprendiz, que pode iniciar a trabalhar a partir dos 14 anos.

⁶ Produtos químicos perigosos incluem gasolina, querosene e outros produtos derivados de petróleo

⁷ Isso não se aplica à compra de equipamentos médicos, equipamentos de controle de qualidade (medição) e qualquer equipamento em que a fonte radioativa seja trivial e/ou adequadamente blindada.

 <p style="text-align: center;">POLÍTICA</p>	CÓDIGO: APT/ADM0007
	VERSÃO: 1.0
TÍTULO: ESG - ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND GOVERNANCE	INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/01/2024
ÁREA: RELAÇÃO COM INVESTIDORES / DIRETORIA JURÍDICO & COMPLIANCE	

- V. **Análise Financeira:** uma completa e profunda análise financeira envolvendo projeções de curto e longo prazo, *valuation*, modelos financeiros, KPIs, *performance* e crédito.

Objetivo: entender a saúde financeira e potencial de geração de valor nas companhias.

- VI. **Decisão de Investimentos:** Decisão consensual pelos gestores e definição do tamanho da posição considerando objetivos, risco de execução, liquidez e *valuation*.

- VII. **Acompanhamento:** Due diligence contínua, comunicação e informações constantes e transparente e desenvolvimento de plano de engajamento junto com a empresa referente a fatores ESG.

Objetivo: monitoramento, atualização das expectativas, engajamento na agenda ESG.

Stewardship: Seguindo no processo de análise de investimentos, é realizada uma consolidação dos riscos, oportunidades e ameaças, pontos fortes e fracos. É importante destacar que nesta última etapa são avaliadas as questões ESG, visto que são intrínsecas às operações, estratégias e resultados da empresa alvo. Sendo assim, esta etapa expande o entendimento de aspectos variados acerca da empresa e/ou projeto alvo, sobretudo do ponto de vista de aspectos financeiro, de governança e sociais. Juntamente com todas as análises, os gestores e sócios emitem uma avaliação final, exercendo seus direitos de voto e opinião e assegurando que estejam ativos todos os mecanismos de administração de conflitos de interesses.

4.4 Outras Diretrizes

4.4.1 Assédio, discriminação e diversidade.

Ética, integridade e transparência não permitem assédio ou discriminação. O Fundo não somente não admite como ativamente combate qualquer prática desta natureza. Cada Integrante é responsável por manter um ambiente de trabalho em que todos sintam-se bem-vindos e que seja livre de assédio, discriminação, ou outra conduta imprópria. Integrantes devem se comportar com cortesia e consideração ao interagir com outros integrantes e pessoas com quem o Fundo mantenha relações de negócios. Isso se dá pois o Fundo acredita que a diversidade contribui para a colaboração, criatividade e inovação contínuas, respeitando e não discriminando-se qualquer indivíduo com base em identidades de gênero e orientação sexual, religião, raça, cultura, nacionalidade, classe social, idade ou características físicas.

O Fundo, nas suas práticas de contratação e promoção, deve oferecer oportunidades iguais a todos os indivíduos qualificados, devendo se esforçar para criar um quadro de funcionários que seja um reflexo da população diversa das comunidades onde ela opera. Todos os integrantes devem ser tratados de forma equitativa e justa com relação às suas diferenças e não devem tolerar qualquer tipo de discriminação.

Não é permitido usar cargos de liderança ou abusar de qualquer cargo privilegiado para solicitar favores ou serviços pessoais a integrantes, nem abusar do poder ou autoridade, sobretudo em conflito com leis e regulamentos existentes. A invasão da vida privada das pessoas não é permitida, seja no local de trabalho ou fora dele. O Fundo reconhece os direitos humanos de todas as pessoas, como descrito na Declaração Universal dos Direitos Humanos e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, apoiando também todos os direitos humanos reconhecidos internacionalmente, incluindo, mas não limitado a:

- O direito à dignidade e à privacidade;
- O direito à vida e à liberdade;
- Liberdade de opinião e de expressão;

 <p style="text-align: center;">POLÍTICA</p>	CÓDIGO: APT/ADM0007
	VERSÃO: 1.0
TÍTULO: ESG - ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND GOVERNANCE	INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/01/2024
ÁREA: RELAÇÃO COM INVESTIDORES / DIRETORIA JURÍDICO & COMPLIANCE	

- Liberdade de associação; e
- O direito ao trabalho e à educação.

O Fundo não tolera qualquer forma de discriminação e assédio de integrantes e/ou colaboradores por outros integrantes e/ou colaboradores. Um integrante que acredita ter sido vítima ou estar sujeito à discriminação ou assédio, ou que observa ou tenha observado um ato de discriminação ou assédio, deve relatar o assunto no Canal de Denúncias disponível no *website* do Fundo.

4.4.2 Fornecedores e Terceiros

O Fundo busca construir uma relação de parceria com seus fornecedores, compartilhando seus valores e estratégias, sobretudo as relacionadas às questões socioambientais, de maneira a disseminar o respeito aos direitos humanos em sua cadeia de valor. Para tanto, o Fundo mantém 100% dos contratos de aquisição de produtos e prestação de serviços cláusulas específicas sobre esses temas e alinhadas ao Pacto Global, que abordam a proibição de trabalho infantil, forçado e análogo ao escravo, além de especificações sobre segurança e medicina do trabalho. Para se certificar da conformidade das empresas a essas exigências, o Fundo estabelece ainda em seus contratos seu direito de promover auditorias nas instalações dos parceiros comerciais, incluindo a adoção de cláusulas contratuais e documentação comprobatória de conformidade legal.

Os fornecedores também deverão zelar pela seleção de parceiros comerciais que operem dentro da legislação trabalhista e dos padrões éticos compatíveis com as premissas da Política de *Compliance* do Fundo.

4.4.3 Conflito de interesses

Tanto nas suas responsabilidades profissionais quanto nas atividades pessoais, os integrantes do Fundo têm o dever de garantir que suas ações não criem um conflito real ou percebido de interesses.

Conflitos de interesses ocorrem quando o interesse particular de um indivíduo ou de uma pessoa a ele relacionada interfere, ou aparenta interferir, na sua capacidade de julgamento isento, cujo objetivo central deveria ser o cumprimento da sua responsabilidade ou dos interesses do Fundo. Os conflitos de interesses também surgem quando um integrante, ou de uma pessoa a ele relacionada, recebe benefícios pessoais inadequados por conta de sua posição no Fundo. Os conflitos de interesses mais comuns surgem quando um integrante, ou de uma pessoa a ele relacionada:

- Possui quaisquer interesses pessoais que possam conflitar ou serem interpretados como potencialmente conflitante com as suas obrigações profissionais; ou
- Detém ou adquire, direta ou indiretamente, participação em uma empresa concorrente ou em um parceiro comercial da Gestora, com participação que permita exercer influência sobre a administração desta entidade. Caso um Integrante ou seu Parente esteja exposto a quaisquer das situações acima, deve dialogar com o seu líder direto, para que seja avaliada a existência ou não de conflito real ou potencial. Os conflitos de interesses devem também ser comunicados à área de *Compliance*, responsável e altamente competente para mediação de tais casos.

4.4.4 Combate a corrupção

Coerente com a Política Global Anticorrupção da Gestora e o compromisso com a realização de negócios com ética, integridade e transparência, e em conformidade com as leis aplicáveis, o Fundo considera inadmissível e combate ativamente qualquer forma de suborno ou corrupção. É política do Fundo conduzir suas operações e atividades em conformidade com todas as Leis Anticorrupção Aplicáveis.

 <p style="text-align: center;">POLÍTICA</p>	CÓDIGO: APT/ADM0007
	VERSÃO: 1.0
TÍTULO: ESG - ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND GOVERNANCE	INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/01/2024
ÁREA: RELAÇÃO COM INVESTIDORES / DIRETORIA JURÍDICO & COMPLIANCE	

O Fundo proíbe que os seus integrantes ou terceiros a eles relacionados se envolvam em corrupção em qualquer forma ou contexto. Para tanto, nenhum Integrante do Fundo ou terceiros a eles relacionados podem:

- Oferecer, prometer, pagar ou autorizar uma oferta ou pagamento de dinheiro ou qualquer coisa de valor para um agente público, ou qualquer outra pessoa ou entidade, direta ou indiretamente (incluindo por meio de um terceiro), que seja:
 - Destinado a influenciar de forma corrupta qualquer ação (ou omissão) ou decisão, na qualidade oficial do destinatário, ou em violação do dever do destinatário;
 - Destinado a induzir de forma corrupta o destinatário a usar de influência para afetar qualquer ato ou decisão da entidade envolvida;
 - Destinado a proteger de forma corrupta uma vantagem imprópria ou a ajudar o Fundo, seus projetos e/ou empresas investidas na obtenção ou retenção de negócios; ou
 - Pretendido como retribuição após o destinatário ter tomado uma decisão ou agido de uma forma que tenha beneficiado o Fundo, seus projetos e/ou empresas investidas impropriamente.
- Solicitar ou aceitar qualquer dinheiro ou item de valor, direta ou indiretamente, que seja:
 - Destinado a influenciar indevidamente o julgamento ou a conduta do destinatário, seja para tomar uma ação, omitir-se, ou utilizar da sua influência nas suas responsabilidades de trabalho; ou
 - Pretendido como retribuição por ter tomado uma decisão ou agido de uma forma que tenha beneficiado impropriamente a pessoa ou entidade dando o item de valor ao destinatário.
- Aceitar ou dar presentes em desacordo com a “Política de Presentes e Entretenimento da Gestora”;
- Aceitar ou dar entretenimento, refeições, viagens e outras cortesias;
- Aceitar ou fornecer contribuições e/ou serviços em espécie;
- Aceitar oportunidades de negócio, emprego ou investimento;
- Realizar o uso não remunerado ou descontado dos serviços, instalações, equipamentos ou bens do Fundo;
- Realizar doações para caridade, patrocínio ou outros investimentos sociais corporativos (incluindo serviços ou mercadorias com desconto);
- Realizar contribuições políticas feitas a partidos políticos, a candidatos e/ou a suas equipes;
- Disponibilizar assistência ou apoio a familiares e amigos; e
- Fornecer outros benefícios ou vantagens.

Maiores detalhes podem ser encontrados nas políticas de *Compliance*, Presentes e Entretenimento e Manual de *Compliance* da Gestora.

4.5. Relato

 <p>APOLO ASSET</p> <p>POLÍTICA</p>	CÓDIGO: APT/ADM0007
	VERSÃO: 1.0
TÍTULO: ESG - ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND GOVERNANCE	INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/01/2024
ÁREA: RELAÇÃO COM INVESTIDORES / DIRETORIA JURÍDICO & COMPLIANCE	

O impacto global do produto financeiro em matéria de sustentabilidade será avaliado através de indicadores de sustentabilidade relevantes. Esses indicadores foram selecionados visando acompanhar o objetivo de impacto do Fundo e os principais impactos adversos identificados, com base nas Recomendações Técnicas da Taxonomia da União Europeia, os Indicadores sugeridos na Regulação Técnica da SFDR (*Sustainable Finance Disclosure Regulation*).

Os seguintes indicadores de alocação de recursos serão reportados anualmente aos cotistas do Fundo:

- Percentual do patrimônio líquido e valor alocados nos projetos elegíveis;
- Percentual do patrimônio líquido e valor alocado em outros ativos como caixa e fundos de zeração de caixa.

Os indicadores ESG serão reportados anualmente em relatório do fundo a ser disponibilizado publicamente no *website* da gestora. Tais indicadores informarão:

- Panorama Geral:
 - Capacidade Instalada (MWac e MWp)
 - Geração de Energia (MWh)
 - Emissões evitadas (tonCO2eq)
 - Pegada de Carbono (tonCO2eq/ R\$ MM)
- Ativos em Implantação:
 - Capacidade em Construção (MWac e MWp);
 - Quando existentes, indicadores de projetos localizados em áreas de alta importância para a biodiversidade, unidades de conservação e território indígena: (i) quantidade de projetos e (ii) percentual do portfólio exposto nestas condições. Serão reportadas medidas mitigadoras de impactos ambientais nestes projetos;
 - Mulheres na força de trabalho;
 - Número de incidentes envolvendo discriminação e violação de direitos humanos no canal de denúncia; e
 - Número de incidentes envolvendo discriminação e violação dos direitos humanos no canal de denúncia que resultaram em sanções;

Anualmente o Agente de Avaliação Externa emitirá um “Parecer Independente” para confirmar que o uso de recursos e desempenho socioambiental segue alinhado às diretrizes analisadas, e o Fundo publicará um relatório com os indicadores acima mencionados, para garantir o acompanhamento de seus cotistas e de todos os seus integrantes.

Caso os ativos do Fundo percam alinhamento aos critérios analisados, este poderá perder o rótulo de "Fundo Verde".

5 REFERÊNCIAS

 <p style="text-align: center;">POLÍTICA</p>	CÓDIGO: APT/ADM0007
	VERSÃO: 1.0
TÍTULO: ESG - ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND GOVERNANCE	INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/01/2024
ÁREA: RELAÇÃO COM INVESTIDORES / DIRETORIA JURÍDICO & COMPLIANCE	

Esta política determina as diretrizes para ESG e investimento responsável e, portanto, e tem relação direta com:

- I. Política de competências e alçadas de aprovações_APT-ADM0001;
- II. Política de Presentes e Entretenimento_APT – ADM0004;
- III. Manual de Compliance da Gestora;
- IV. Manual de Gestão de Risco;
- V. Código de Ética da Gestora;
- VI. Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética da Gestora;
- VII. Política de Investimento Responsável da Gestora.

6 HISTÓRICO DE REVISÃO

HISTÓRICO DE REVISÃO			
DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	EMITENTES
15/01/2024	1.0	Versão inicial.	Diretoria Jurídico & Compliance / Relação com Investidores

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

A próxima revisão deste documento acontecerá em 24 (vinte e quatro) meses, podendo ocorrer antes se houver mudanças de processo e/ou alteração de tecnologia (sistemas aplicativos), mudanças de diretrizes ou legislação vigente ou ainda por determinação da Diretoria emitente.

Será arquivado por 5 (cinco) anos, sendo descartada somente no caso de suas versões subsequentes estarem em uso (divulgadas) por no mínimo 5 (cinco) anos.

O presente documento revoga todas as disposições em contrário.

Este documento é para uso interno. Sua divulgação externa deve ser precedida de autorização formal da área de Controles Internos e/ou Diretor da área.

Se impresso, este documento terá a validade de 1 (um) dia.